



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3251 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 78/09, Projeto de Lei nº. 92/09, do Ver. Ricardo Cortes - DEM)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação da letra do Hino Nacional e do Hino de Ubatuba e dá outras providências.

**Ricardo Cortes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A afixação da letra do Hino Nacional e do Hino de Ubatuba, sua análise e interpretação é obrigatória em todas as unidades da Rede Municipal de ensino, inclusive na Prefeitura, Câmara Municipal de Ubatuba e demais Órgãos Públicos do Município.

**§ 1º.** O local escolhido para cumprimento do que trata o "caput" será de fácil visualização para alunos, professores, funcionários e visitantes, dando preferência para os lugares onde se realizam as práticas cívicas.

**§ 2º.** Deverá ser respeitada a estrutura original dos versos do Hino Nacional e Hino de Ubatuba para a transcrição ou método de afixação, de que trata este artigo.

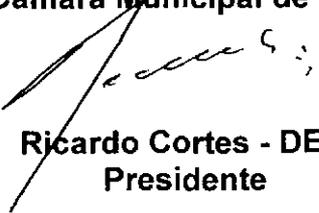
**Art. 2º.** A análise e a interpretação da letra do Hino Nacional e do Hino de Ubatuba deverão ser desenvolvidas em toda a Rede Municipal de Ensino, devendo fazer parte do conteúdo programático das aulas ministradas a partir da terceira série do ensino fundamental.

**Art. 3º.** O Executivo regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 11 de novembro de 2009.

  
**Ricardo Cortes - DEM**  
Presidente